

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA

PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS.

Demonstrativo I - Metas Anuais.

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, caso haja.

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo não apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, a uma vez não existir no município, Regime Próprio de Previdência.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo

normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a Inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos, para a Reserva de Contingência, compreendendo o limite não inferior de um décimo por cento a um inteiro por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2016, e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Outubro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder

Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, conforme os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal

autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2015.**

GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	44.334.189,19	49.538.771,07	53.893.400,00	55.510.202,00	57.580.642,08	60.459.674,18
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	48.413.112,53	53.990.839,86	58.471.400,00	60.225.542,00	62.484.595,68	65.608.825,46
Receitas Tributárias	1.469.461,95	1.628.750,29	1.135.900,00	1.169.977,00	1.066.808,08	1.120.148,48
Receita de Contribuição	441.135,92	666.683,99	600.000,00	618.000,00	642.720,00	674.856,00
Receita Patrimonial	198.810,82	265.822,44	261.500,00	269.345,00	280.118,80	294.124,74
Aplicações Financeiras (II)	198.810,82	265.822,44	261.500,00	269.345,00	280.118,80	294.124,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.010.224,88	1.740.570,70	2.216.500,00	2.282.995,00	2.374.314,80	2.493.030,54
Transferências Correntes	43.312.453,24	48.889.034,56	53.483.000,00	55.087.490,00	57.290.989,60	60.155.539,08
Outras Receitas Correntes	981.025,72	799.977,88	774.500,00	797.735,00	829.644,40	871.126,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.078.923,34	-4.452.068,79	-4.578.000,00	-4.715.340,00	-4.903.953,60	-5.149.151,28
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	44.135.378,37	49.272.948,63	53.631.900,00	55.240.857,00	57.300.523,28	60.165.549,44
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	884.339,43	0,00	5.406.000,00	5.568.180,00	5.790.907,20	6.080.452,56
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	40.000,00	41.200,00	42.848,00	44.990,40
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	30.000,00	30.900,00	32.136,00	33.742,80
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	884.339,43	0,00	5.286.000,00	5.444.580,00	5.662.363,20	5.945.481,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	51.500,00	53.560,00	56.238,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	884.339,43	0,00	5.336.000,00	5.496.080,00	5.715.923,20	6.001.719,36
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	45.019.717,80	49.272.948,63	58.967.900,00	60.736.937,00	63.016.446,48	66.167.268,80
RECEITA TOTAL	45.218.528,62	49.538.771,07	59.299.400,00	61.078.382,00	63.371.549,28	66.540.126,74
DESPESAS CORRENTES (X)	42.267.924,43	47.464.237,67	51.614.400,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.948.317,58	32.486.028,64	30.747.800,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.319.606,85	14.978.209,03	20.826.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	42.267.924,43	47.464.237,67	51.574.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.803.435,08	2.255.595,32	7.180.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.386.804,05	2.019.122,06	6.821.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	32.480,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	384.151,03	236.473,26	354.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.419.284,05	2.019.122,06	6.826.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	44.687.208,48	49.483.359,73	58.801.100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL	45.071.359,51	49.719.832,99	59.194.900,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
Resultado Primário (IX - XVII)	332.599,32	-210.411,10	166.800,00	60.736.937,00	53.016.446,48	66.167.268,80		



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA DE SERVIÇOS	2.010.224,88	1.740.570,70	2.216.500,00	2.282.995,00	2.374.314,80	2.493.030,54
Serviços Administrativos	0,00	0,00	14.000,00	14.420,00	14.996,80	15.746,64
Serviços Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	2.000,00	2.060,00	2.142,40	2.249,52
Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	12.000,00	12.360,00	12.854,40	13.497,12
Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação	10,00	20,00	500,00	515,00	535,60	562,38
Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	1.795.335,35	1.559.154,67	2.000.000,00	2.060.000,00	2.142.400,00	2.249.520,00
Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	175.268,60	149.377,07	165.000,00	169.950,00	176.748,00	185.585,40
Serviços de Religamento de Água	25.031,62	17.948,54	25.000,00	25.750,00	26.780,00	28.119,00
Outros Serviços	14.579,31	14.070,42	12.000,00	12.360,00	12.854,40	13.497,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.312.453,24	48.889.034,56	53.483.000,00	55.087.490,00	57.290.989,60	60.155.539,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	43.282.453,24	47.809.338,07	52.071.000,00	53.633.130,00	55.778.455,20	58.567.377,96
Transferências da União	25.460.379,31	28.367.658,57	29.794.000,00	30.687.820,00	31.915.332,80	33.511.099,44
Participação na Receita da União	16.709.321,93	19.135.599,35	19.001.000,00	19.571.030,00	20.353.871,20	21.371.564,76
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	16.703.292,02	19.130.438,59	19.000.000,00	19.570.000,00	20.352.800,00	21.370.440,00
Cota-Parte Imp.s/ta Propriedade Territ.Rural	6.029,91	5.160,76	1.000,00	1.030,00	1.071,20	1.124,76
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	305.989,63	336.776,73	286.000,00	294.580,00	306.363,20	321.681,36
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	13.661,04	13.256,01	18.000,00	18.540,00	19.281,60	20.245,68
Cota-Parte Royalties p/Part.Esp.-Lei 9.478/97	33.917,52	32.904,06	26.000,00	26.780,00	27.851,20	29.243,76
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	258.411,07	285.616,66	242.000,00	249.260,00	259.230,40	272.191,92
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	5.254.172,00	5.347.487,27	5.254.000,00	5.411.620,00	5.628.084,80	5.909.489,04
Transf. do SUS-Agentes Comunitários de Saúde	944.788,00	859.704,00	679.000,00	699.370,00	727.344,80	763.712,04
Transf. do SUS-Saúde Bucal	217.425,00	284.325,00	231.000,00	237.930,00	247.447,20	259.819,56
Transf. do SUS-Compensação de Especialidades Reg	0,00	0,00	2.000,00	2.060,00	2.142,40	2.249,52
Transf. do SUS-Núcleo de Apoio a Saúde da Família	750.210,00	364.425,00	396.000,00	407.880,00	424.195,20	445.404,96
Transf. do SUS-Melhoria do Acesso e Qualidade-PM	455.315,00	398.263,41	521.500,00	537.145,00	558.630,80	586.562,34
Transf. do SUS-Saúde na Escola	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. do SUS-Outras Ações do Bloco de At. Básic	66.200,00	95.751,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.do SUS-Centro de Especialidade Odontológi	97.350,00	125.400,00	166.000,00	170.980,00	177.819,20	186.710,16
Transf.do SUS-Piso Estrat.Ger.Riscos Vig.Sanitár	6.563,28	2.187,76	4.000,00	4.120,00	4.284,80	4.499,04
Transf. do SUS-Piso Fixo de Vig. Promoção à Saú	184.036,93	242.321,00	270.000,00	278.100,00	289.224,00	303.685,20
Transf. do SUS-Programa Farmácia Popular do Bras	92,20	0,00	2.000,00	2.060,00	2.142,40	2.249,52
Piso de Atenção Básica	836.408,96	1.068.744,96	1.056.000,00	1.087.680,00	1.131.187,20	1.187.746,56
PAB - Parte Fixa	836.408,96	1.068.744,96	1.046.000,00	1.077.380,00	1.120.475,20	1.176.498,96
PAB - Parte Variável	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	1.550.020,11	1.585.184,53	1.554.500,00	1.601.135,00	1.665.180,40	1.748.439,42		
Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	1.409.887,87	986.866,99	1.113.000,00	1.146.390,00	1.192.245,60	1.251.857,88		
Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	140.132,24	598.317,54	441.500,00	454.745,00	472.934,80	496.581,54		
Vigilância em Saúde	38.742,79	23.760,15	48.000,00	49.440,00	51.417,60	53.988,48		
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	0,00	0,00	20.000,00	20.600,00	21.424,00	22.495,20		
Componente da Vigilância Sanitária	11.621,82	4.499,74	8.000,00	8.240,00	8.569,60	8.998,08		
Vigilância em Saúde - Outros Comp.	27.120,97	19.260,41	20.000,00	20.600,00	21.424,00	22.495,20		
Assistência Farmacêutica	6.000,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60		
Componente Básico da Assit.Farmacêutica	6.000,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60		
Gestão do SUS	97.619,73	297.420,00	314.000,00	323.420,00	336.356,80	353.174,64		
Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	47.619,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comp. p/ Implant. da Gestão do SUS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Gestão do SUS - Outros Componentes	0,00	297.420,00	314.000,00	323.420,00	336.356,80	353.174,64		
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	1.817.092,44	459.097,31	970.500,00	999.615,00	1.039.599,60	1.091.579,58		
Transf. União-Loas-Prog. Ação Continuada	0,00	0,00	154.000,00	158.620,00	164.964,80	173.213,04		
Transf. União-Prog.Erad. Trab.Infantil-PETI	0,00	0,00	20.000,00	20.600,00	21.424,00	22.495,20		
Programa a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60		
Transf.Rec.Índice Gestão Descentr.-IGD Municipal	1.566.423,39	129.027,07	73.500,00	75.705,00	78.733,20	82.669,86		
Transf. FNAS-Piso Básico Variável I-Projovem	142.269,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. FNAS-Piso Básico Variável II	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf.Rec.Índice Gestão Descentralizada-IGD SUAS	119.069,04	23.195,24	31.000,00	31.930,00	33.207,20	34.867,56		
Transf. FNAS-Piso Variável de Média Complexidade	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência do FNAS - Piso Básico Fixo	86.100,01	58.800,00	87.500,00	90.125,00	93.730,00	98.416,50		
Transf. do FNAS-Piso Fixo Média Complexidade	45.500,00	84.275,00	67.500,00	69.525,00	72.306,00	75.921,30		
Transf. do FNAS-Outras Ações Proteção Social Esp.	0,00	15.750,00	27.000,00	27.810,00	28.922,40	30.368,52		
Outras Transferências do FNAS	0,00	148.050,00	500.000,00	515.000,00	535.600,00	562.380,00		
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	998.539,52	2.243.082,93	2.968.000,00	3.057.040,00	3.179.321,60	3.338.287,68		
Transferências do Salário-Educação	543.671,52	662.631,55	679.000,00	699.370,00	727.344,80	763.712,04		
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	40.900,00	19.170,00	33.000,00	33.990,00	35.349,60	37.117,08		
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	366.320,00	550.324,00	572.000,00	589.160,00	612.726,40	643.362,72		
Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim. Esc.-Creche	51.360,00	76.200,00	82.000,00	84.460,00	87.838,40	92.230,32		
Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim. Esc.-Pré-Esco	65.840,00	95.300,00	103.000,00	106.090,00	110.333,60	115.850,28		
Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim. Esc.-Esn.Fund	215.040,00	312.618,00	338.000,00	348.140,00	362.065,60	380.168,88		
Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim. Esc.-Educ.Jov	34.080,00	23.220,00	25.000,00	25.750,00	26.780,00	28.119,00		



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)
	2013	2014		2015	2016	2017	
Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim.Esc.-Mais Edu	0,00	42.986,00	24.000,00	24.720,00	25.708,80	26.994,24	
Outras Transferências Diretas do FNDE	47.648,00	1.010.957,38	1.684.000,00	1.734.520,00	1.803.900,80	1.894.095,84	
Transf. Financ.ICMS - Des. - L.C. Nº 87/96	11.161,22	11.761,20	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	11.161,22	11.761,20	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Outras Transferências da União	364.102,57	833.853,78	1.304.500,00	1.343.635,00	1.397.380,40	1.467.249,42	
Outras Transferências da União	364.102,57	833.853,78	1.304.500,00	1.343.635,00	1.397.380,40	1.467.249,42	
Transferências dos Estados	3.768.768,85	4.293.466,78	5.846.000,00	6.021.380,00	6.262.235,20	6.575.346,96	
Participação na Receita dos Estados	3.474.459,18	3.939.010,65	3.888.500,00	4.005.155,00	4.165.361,20	4.373.629,26	
Cota-Parte do ICMS	2.960.753,54	3.361.640,98	3.000.000,00	3.090.000,00	3.213.600,00	3.374.280,00	
Cota-Parte do IPVA	503.167,93	563.644,29	871.000,00	897.130,00	933.015,20	979.665,96	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	8.212,28	9.013,24	9.000,00	9.270,00	9.640,80	10.122,84	
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	2.325,43	4.712,14	8.500,00	8.755,00	9.105,20	9.560,46	
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	5.792,45	0,00	50.000,00	51.500,00	53.560,00	56.238,00	
Outras Transferências dos Estados	288.517,22	354.456,13	1.897.500,00	1.954.425,00	2.032.602,00	2.134.232,10	
Transferências Transporte Escolar Ensino Médio	244.417,22	241.266,40	103.000,00	106.090,00	110.333,60	115.851,28	
Transferências do Estado p/ Prog. Assist. Social	44.100,00	34.650,00	16.500,00	16.995,00	17.674,80	18.558,54	
Demais Transferências do Estado	0,00	78.539,73	1.778.000,00	1.831.340,00	1.904.593,60	1.999.823,28	
Transferências Multigovernamentais	14.053.305,08	15.148.212,72	16.431.000,00	16.923.930,00	17.600.887,20	18.480.931,56	
Transferências de Recursos do FUNDEB	10.678.160,23	11.680.401,94	12.131.000,00	12.494.930,00	12.994.727,20	13.644.463,56	
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	10.678.160,23	11.680.401,94	12.131.000,00	12.494.930,00	12.994.727,20	13.644.463,56	
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	3.375.144,85	3.467.810,78	4.300.000,00	4.429.000,00	4.606.160,00	4.836.468,00	
Transferências de Convênios	30.000,00	1.079.696,49	1.412.000,00	1.454.360,00	1.512.534,40	1.588.161,12	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	326.400,00	818.190,00	842.735,70	876.445,13	920.267,39	
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	326.400,00	143.000,00	147.290,00	153.181,60	160.840,68	
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	100.000,00	103.000,00	107.120,00	112.476,00	
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	575.190,00	592.445,70	616.143,53	646.950,71	
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	30.000,00	753.296,49	593.810,00	611.624,30	636.089,27	667.893,73	
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	52.132,04	91.000,00	93.730,00	97.479,20	102.353,16	
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	0,00	0,00	80.000,00	82.400,00	85.696,00	89.980,80	
Convênio para o Transporte Escolar	0,00	0,00	80.000,00	82.400,00	85.696,00	89.980,80	
Outras Transf. de Convênios dos Estados	30.000,00	701.164,45	422.810,00	435.494,30	452.914,07	475.559,77	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	981.025,72	799.977,88	774.500,00	797.735,00	829.644,40	871.126,62	



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	(R\$)
MULTAS E JUROS DE MORA	150.624,15	145.135,11	165.000,00	169.950,00	176.748,00	185.585,40	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	14.948,92	7.065,08	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	14.948,92	7.065,08	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	14.948,92	7.065,08	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.712,00	11.247,60	
Multas de Outras Origens	135.675,23	138.070,03	145.000,00	149.350,00	155.324,00	163.090,20	
Multas Previstas na Legislação do Trânsito	98.828,86	113.050,49	92.000,00	94.760,00	98.550,40	103.477,92	
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	4.043,63	1.436,56	3.000,00	3.090,00	3.213,60	3.374,28	
Multas Ref. Serv. Distribuição de Água	8.020,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Multas	24.782,26	23.582,98	50.000,00	51.500,00	53.560,00	56.238,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	721.486,05	550.698,16	483.000,00	497.490,00	517.389,60	543.259,08	
Indenizações	5.335,76	0,00	3.000,00	3.090,00	3.213,60	3.374,28	
Outras Indenizações	5.335,76	0,00	3.000,00	3.090,00	3.213,60	3.374,28	
Restituições	716.150,29	550.698,16	480.000,00	494.400,00	514.176,00	539.884,80	
Outras Restituições	716.150,29	550.698,16	480.000,00	494.400,00	514.176,00	539.884,80	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	71.675,43	64.689,87	79.500,00	81.885,00	85.160,40	89.418,42	
Receita da Dívida Ativa Tributária	69.203,11	55.591,55	66.500,00	68.495,00	71.234,80	74.796,54	
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	69.203,11	55.591,55	66.500,00	68.495,00	71.234,80	74.796,54	
Receita da Dívida Ativa não Tributária	2.472,32	9.098,32	13.000,00	13.390,00	13.925,60	14.621,88	
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	2.472,32	9.098,32	13.000,00	13.390,00	13.925,60	14.621,88	
Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	2.472,32	9.098,32	13.000,00	13.390,00	13.925,60	14.621,88	
RECEITAS DIVERSAS	37.240,09	39.454,74	47.000,00	48.410,00	50.346,40	52.863,72	
Outras Receitas Eventuais	37.240,09	39.454,74	47.000,00	48.410,00	50.346,40	52.863,72	
RECEITAS DE CAPITAL	884.339,43	0,00	5.406.000,00	5.568.180,00	5.790.907,20	6.080.452,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	40.000,00	41.200,00	42.848,00	44.990,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	40.000,00	41.200,00	42.848,00	44.990,40	
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	40.000,00	41.200,00	42.848,00	44.990,40	
Oper. Créd. Int. P/Progr. Moderniz da Adm Pública	0,00	0,00	20.000,00	20.600,00	21.424,00	22.495,20	
Outras Operações Créd. Internas - Contratuais	0,00	0,00	20.000,00	20.600,00	21.424,00	22.495,20	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	30.000,00	30.900,00	32.136,00	33.742,80	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	30.000,00	30.900,00	32.136,00	33.742,80	
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	30.000,00	30.900,00	32.136,00	33.742,80	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	884.339,43	0,00	5.286.000,00	5.444.580,00	5.662.363,20	5.945.481,36	



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1 - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	884.339,43	0,00	5.286.000,00	5.444.580,00	5.662.363,20	5.945.481,36
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	286.285,62	0,00	3.655.000,00	3.764.650,00	3.915.236,00	4.110.997,80
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	105.000,00	108.150,00	112.476,00	118.099,80
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	152.896,49	0,00	100.000,00	103.000,00	107.120,00	112.476,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est. Transp	0,00	0,00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.142.400,00	2.249.520,00
Outras Transf.de Convênios da União	133.389,13	0,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.071.200,00	1.124.760,00
Transf. Conv. Estados, Distr. Fed. e suas Entid	598.053,81	0,00	450.000,00	463.500,00	482.040,00	506.142,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	1.631.000,00	1.679.930,00	1.747.127,20	1.834.483,56
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	104.000,00	107.120,00	111.404,80	116.975,04
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	51.500,00	53.560,00	56.238,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	598.053,81	0,00	1.477.000,00	1.521.310,00	1.582.162,40	1.661.270,52
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	50.000,00	51.500,00	53.560,00	56.238,00
Deduções - FUNDEB	-4.078.923,34	-4.452.068,79	-4.578.000,00	-4.715.340,00	-4.903.953,60	-5.149.151,28
Dedução de Rec. FPM-FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.385.148,16	-6.663.587,69	-3.800.000,00	-3.914.000,00	-4.070.560,00	-4.274.088,00
Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB-ITR	-1.205,89	-1.032,06	-200,00	-206,00	-214,24	-224,95
Dedução de Rec. p/ Form. do FUNDEB-ICMS Deson. 7/96	-2.232,24	-2.352,24	-2.000,00	-2.060,00	-2.142,40	-2.199,52
Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-589.703,35	-672.328,15	-600.000,00	-618.000,00	-642.720,00	-674.856,00
Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-100.633,70	-112.768,65	-174.000,00	-179.220,00	-186.388,80	-195.708,24
Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB-IP EXPORT	0,00	0,00	-1.800,00	-1.854,00	-1.928,16	-2.024,57
Total	45.380.798,37	49.538.771,07	59.299.400,00	61.078.382,00	63.371.549,28	66.540.126,74

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015

Gonçalo Souto Diogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços S/S
Controlador CRC nº 000694/O-1
Fco Luizinho de S. Monteiro
Sec. Adj. Finanças e Controlador



Município de Nova Russas - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)					
Pessoal e Encargos Sociais	42.267.924,43	47.464.237,67	51.614.400,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	28.948.317,58	32.486.028,64	30.747.800,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	28.948.317,58	32.486.028,64	30.747.800,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00
Transferência da União	13.319.606,85	14.978.209,03	20.826.800,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	195.985,41	199.063,09	386.575,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	265.349,28	229.910,94	163.425,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	732.241,99	920.031,90	909.800,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	12.126.030,17	13.629.203,10	19.362.000,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)					
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a União	2.803.435,08	2.255.595,32	7.180.500,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.386.804,05	2.019.122,06	6.821.500,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.386.804,05	2.019.122,06	6.821.500,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	32.480,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	32.480,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	384.151,03	236.473,26	354.000,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	384.151,03	236.473,26	354.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00



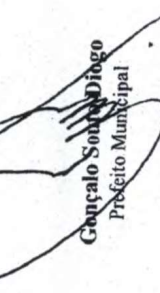
Município de Nova Russas - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total	45.071.359,51	49.719.832,99	59.194.900,00	0,00	0,00	0,00

(R\$)

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015


Gonçalo Souto Diogo
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços S/S
Coordenador CRC nº 000694/O-1
Sec. ANV - Finanças e Controlador



Município de Nova Russas - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º. §2º. inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	660.350,77	665.115,25	602.385,64	584.314,07	560.941,51	532.894,43
DEDUÇÕES (II)	-6.393.105,45	-7.738.995,65	-5.773.758,95	-5.600.546,18	-5.376.524,33	-5.107.698,12
Ativo Disponível	1.683.457,30	3.252.948,25	4.295.674,08	4.166.803,86	4.000.131,71	3.800.125,12
Haveres Financeiros	435.972,43	557.835,39	571.863,40	554.707,50	532.519,20	505.893,24
(-) Restos a Pagar Processados	8.512.535,18	11.549.779,29	10.641.296,43	10.322.057,54	9.909.175,24	9.413.716,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.053.456,22	8.404.110,90	6.376.144,59	6.184.860,25	5.937.465,84	5.640.592,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	7.053.456,22	8.404.110,90	6.376.144,59	6.184.860,25	5.937.465,84	5.640.592,55
Resultado Nominal	314.267,96	1.350.654,68	-2.027.966,31	-191.284,34	-247.394,41	-296.873,29

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (R\$ 6.739.188,26)

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015

Gonçalo Souza Diogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços-SS Pro Lúcio de S. Madeiro
 CNPJ nº 000694/O-1 Sec. de Finanças e Controlador



Município de Nova Russas - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	473.277,16	660.350,77	665.115,25	602.385,64	584.314,07	560.941,51	532.894,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	473.277,16	660.350,77	665.115,25	602.385,64	584.314,07	560.941,51	532.894,43
DEDUÇÕES (II)	-6.265.911,10	-6.393.105,45	-7.138.995,65	-5.773.758,95	-5.600.546,18	-5.376.524,33	-5.107.698,12
Ativo Disponível	1.500.882,90	1.683.457,30	3.252.948,25	4.295.674,08	4.166.803,86	4.000.131,71	3.800.125,12
Haveres Financeiros	52.697,09	435.972,43	537.835,39	571.863,40	554.707,50	532.519,20	505.893,24
(-) Restos a Pagar	7.819.491,09	8.512.535,18	11.549.779,29	10.641.296,43	10.322.057,54	9.909.175,24	9.413.746,48
Dívida Consolidada Líquida	6.739.188,26	7.053.456,22	8.404.140,90	6.376.144,59	6.184.860,25	5.937.465,84	5.640.392,55

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015

Gonçalo Sampaio Diogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços SS
Contador CRC nº 000694/O-1

Fco. Luiz Antonio S. Madeiro
Sec. Adj. Finanças e Controlador



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		2016	Providência	2016
1	Demandas Judiciais	100.000,00		100.000,00
	Demandas Trabalhistas	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
2	Dividas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		50.000,00
	Decisões Judiciais	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
4	Assunção de Passivos	25.000,00		25.000,00
	De Entes da Federação	25.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
5	Assistências Diversas	125.000,00		125.000,00
	Assistência Contra Seca	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
	Epidemias	25.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
6	Outros Passivos Contingentes	25.000,00		25.000,00
	Outros Tipos de Passivos Contingentes	25.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
	SUBTOTAL	325.000,00	SUBTOTAL	325.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		2016	Providência	2016
7	Frustração de Arrecadação	200.000,00		200.000,00
9	Discrepância de Projeções	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de	100.000,00
	Salário Mínimo	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	625.000,00	TOTAL	625.000,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015

Gonçalo Santos Diogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços SS
Contador CRC nº 000694/O-1
Rcy Juliano de S. Madeiro
Sec. Adm. Financeira e Controlador



Município de Nova Russas - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2016

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016				2017				2018			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d/PIB) x 100
Receita Total	61.078.382,00	57.839.376,89	0,065	63.371.549,28	57.191.400,76	0,066	66.540.126,74	57.202.297,80	0,067	66.540.126,74	57.202.297,80	0,067
Receitas Primárias (I)	60.736.937,00	57.516.038,83	0,064	63.016.446,48	56.870.928,45	0,065	66.167.268,80	56.881.764,43	0,067	66.167.268,80	56.881.764,43	0,067
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	60.736.937,00	57.516.038,83	0,064	63.016.446,48	56.870.928,45	0,065	66.167.268,80	56.881.764,43	0,067	66.167.268,80	56.881.764,43	0,067
Resultado Nominal	-191.284,34	-181.140,47	0,000	-247.394,41	-223.267,90	0,000	-296.873,29	-255.211,93	0,000	-296.873,29	-255.211,93	0,000
Dívida Pública Consolidada	584.314,07	553.327,72	0,001	560.941,51	506.237,12	0,001	532.894,43	458.111,33	0,001	532.894,43	458.111,33	0,001
Dívida Consolidada Líquida	6.184.860,25	5.856.875,24	0,007	5.937.465,84	5.358.429,65	0,006	5.640.592,55	4.849.026,75	0,006	5.640.592,55	4.849.026,75	0,006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,54	2,20	2,37
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,90	3,10	3,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60	4,93	4,98
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	94.703.000.000,00	96.787.000.000,00	99.080.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1081	Valor Corrente / 1,1632

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015

Conceição Souto Diogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços SCS
Conferidor CRC nº 000694/O-1
Fco. Luiz Roberto S. Madeiro
Sec. Adm. Finanças e Controlador



Município de Nova Russas - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	%	II - Metas Realizadas 2014 (b)	%	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	57.648.800,00	0,062	49.538.771,07	0,054	-8.110.028,93	-14,06
Receitas Primárias (I)	57.275.300,00	0,062	49.272.948,63	0,053	-8.002.351,37	-13,97
Despesa Total	57.648.800,00	0,062	49.719.832,99	0,054	-7.928.967,01	-13,75
Despesas Primárias (II)	57.018.800,00	0,062	49.183.359,73	0,054	-7.535.440,27	-13,21
Resultado Primário (III)=(I - II)	256.500,00	0,000	-210.411,10	0,000	-466.911,10	-182,03
Resultado Nominal	-114.488,00	0,000	1.350.654,68	0,001	1.465.142,68	-1279,73
Dívida Pública Consolidada	482.413,31	0,001	665.115,25	0,001	182.701,94	37,87
Dívida Consolidada Líquida	6.938.668,22	0,008	8.404.110,90	0,009	1.465.442,68	21,11

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015

Gonçalo Souto Biogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços SS
Contador CRC nº 000694/O-1

Fco Luzardo de S. Madeiro
Sec. Adm. Finanças e Controlador



Município de Nova Russas - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	45.218.528,62	49.538.771,07	9,6	59.299.400,00	19,7	61.078.382,00	3,0	63.371.549,28	3,8	66.540.126,74	5,0
Receitas Primárias (I)	45.019.717,80	49.272.948,63	9,4	58.967.900,00	19,7	60.736.937,00	3,0	63.016.446,48	3,8	66.167.268,80	5,0
Despesa Total	45.071.359,51	49.719.832,99	10,3	59.194.900,00	19,1	0,00	-100,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	44.687.208,48	49.483.359,73	10,7	58.801.100,00	18,8	0,00	-100,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	332.509,32	-210.411,10	-163,3	166.800,00	0,0	60.736.937,00	36313,0	63.016.446,48	3,8	66.167.268,80	5,0
Resultado Nominal	314.267,96	1.350.654,68	329,8	-2.027.966,31	-250,2	-191.284,34	-90,6	-247.394,41	29,3	-296.873,29	20,0
Dívida Pública Consolidada	660.350,77	665.115,25	0,7	602.385,64	-9,4	584.314,07	-3,0	560.941,51	-4,0	532.894,43	-5,0
Dívida Consolidada Líquida	7.053.456,22	8.404.110,90	19,1	6.376.144,59	-24,1	6.184.860,25	-3,0	5.937.465,84	-4,0	5.640.592,55	-5,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	51.326.443,98	52.843.007,10	3,0	59.299.400,00	12,2	57.839.376,89	-2,5	57.191.400,76	-1,1	57.202.297,80	0,0
Receitas Primárias (I)	51.100.778,69	52.559.454,30	2,9	58.967.900,00	12,2	57.516.038,83	-2,5	56.870.928,45	-1,1	56.881.764,43	0,0
Despesa Total	51.159.395,93	53.036.145,85	3,7	59.194.900,00	11,6	0,00	-100,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	50.723.355,51	52.783.899,82	4,1	58.801.100,00	11,4	0,00	-100,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	377.423,18	-224.445,52	-159,5	166.800,00	0,0	57.516.038,83	34382,0	56.870.928,45	-1,1	56.881.764,43	0,0
Resultado Nominal	356.717,86	1.440.743,35	303,9	-2.027.966,31	-240,8	-181.140,47	-91,1	-223.267,90	23,3	-255.211,93	14,3
Dívida Pública Consolidada	749.547,98	709.478,44	-5,3	602.385,64	-15,1	553.327,72	-8,1	506.237,12	-8,5	458.111,33	-9,5
Dívida Consolidada Líquida	8.006.205,35	8.964.665,10	12,0	6.376.144,59	-28,9	5.856.875,24	-8,1	5.358.429,65	-8,5	4.849.026,75	-9,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2013	2014	2015	2016*	2018*
5,91	6,41	6,67	5,80	4,98
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1351	Valor Corrente x 1,0667	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,8560	Valor Corrente / 1,1632

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Nova Russas-CE, 14 de Abril de 2015

Gonçalo Souto
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços S/S
Contador CRC nº 006.694/O-1

Fco. Jayapalo de S. Madeira
Sec. Adj. Finanças e Controlador



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.217.744,63	100,00	1.094.314,53	100,00	1.850.396,19	100,00
TOTAL	3.217.744,63	100,00	1.094.314,53	100,00	1.850.396,19	100,00

Notas:

Resultado acumulado no período: Passivo a Descoberto


Gonçalo Souto-Diogo
Prefeito Municipal


G2 Contabilidade e Serviços SS
Contador CRC nº 000694/O-1


Fco Luzardo de S Madeiro
Sec Adj. Finanças e Controlador



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO

Gonçalo Souto Diogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços SS
Contador CRC nº 000694/O-1

Fco Luzardo de S. Madeiro
Sec. Adm. Finanças e Controlador



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

(R\$)

Notas:

1 Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias.

Conceição Santos Pinheiro
Prefeito Municipal

U2 U. Contabilidade e Serviços SS
CPF nº 000694/O-1

Paulo Roberto de S. Madeiro
Sec. de Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças.s.

1.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deverá preservar as metas de resultado fiscal previstas e o equilíbrio entre receitas e despesas

Concilio Sobrinho Diogo
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços SS
Contador CRC nº 000694/O-1

Fco Luzardo de S. Madeiro
Sec. Adj. Finanças e Controlador

Prefeitura Municipal de Nova Russas

Relação das Receitas

Página 1

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	S
1110.00.00.00	IMPOSTOS	3	S
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	4	S
1112.02.00.00	Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	5	A
1112.04.00.00	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5	S
1112.04.31.00	Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	6	A
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	6	A
1112.08.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	5	A
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	4	S
1113.05.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	5	S
1113.05.01.01	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza-Arrec	7	A
1113.05.03.00	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza-Simples Nac.	6	A
1120.00.00.00	TAXAS	3	S
1121.00.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4	A
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	4	A
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3	S
1130.01.00.00	Contrib.Melh.p/Expans.Red.Água Pot./Esg.Sanit	5	A
1130.02.00.00	Contrib.Melhor.p/Exp.Red. Ilum.Públ.na Cidade	5	A
1130.03.00.00	Contrib.Melhoria p/Expans.Red. Ilum.Públ.Rural	5	A
1130.04.00.00	Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	5	A
1130.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	S
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3	S
1210.29.00.00	Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	5	S
1210.29.01.00	Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
1210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
1210.29.07.00	Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	6	A
1210.29.11.00	Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev	6	A
1210.29.13.00	Contr. prev. p/ Amortiz do Déficit Atuarial	6	A
1210.29.15.00	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débito-RPPS	6	A
1210.90.00.00	Outras Contribuições	5	S
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	5	A
1220.00.00.00	CONTRIB.DE INTERV NO DOM.ECONÔMICO	3	S
1220.30.00.00	Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública	5	A
1220.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	5	A
1230.00.00.00	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	3	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	S
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3	S
1311.00.00.00	Aluguéis	4	A
1312.00.00.00	Arrendamentos	4	A
1313.00.00.00	Foros	4	A
1314.00.00.00	Laudênios	4	A
1315.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4	A
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4	A
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4	A
1322.00.00.00	Dividendos	4	A
1323.00.00.00	Participações	4	A
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4	S
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5	S
1325.01.01.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	6	A
1325.01.02.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6	A
1325.01.03.00	Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	6	A
1325.01.05.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	6	A
1325.01.06.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.- SAUDE	6	A
1325.01.07.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDETUR	6	A

30

Prefeitura Municipal de Nova Russas

Relação das Receitas

Página 2

Código	Descrição	Grau	
1325.01.09.00	Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec,Vinc.-CIDE	6	A
1325.01.10.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	6	A
1325.01.99.00	Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	6	A
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	5	S
1325.02.01.00	Receita de Rem.de Depósitos de Poupança	6	A
1325.02.02.00	Remuneração de Aplicações Extramercado	6	A
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	6	A
1325.03.00.00	Fundos de Investimentos de Renda Fixa	5	S
1325.03.03.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde	6	A
1325.03.05.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE	6	A
1325.03.99.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa Demais Rec.	6	A
1326.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	4	A
1327.00.00.00	Remun.de Saldos de Rec. Não Desembolsados	4	A
1328.00.00.00	Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	4	S
1328.10.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	5	A
1328.20.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	5	A
1328.30.00.00	Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	5	A
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	4	A
1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3	S
1331.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4	S
1331.01.00.00	Receita de Concessões e Permissões-Serv.de Transp.	5	A
1331.02.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5	A
1331.99.00.00	Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	5	A
1332.00.00.00	Rec. de Conces. e Perm.- Exp. Rec. Naturais	4	A
1333.00.00.00	Receita de Conces.e Permissões- Dir.Uso Bens Púb.	4	A
1339.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4	A
1340.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3	S
1361.01.00.00	Rec. de Cessão do Dir. de Oper. da Folha de Pag.	5	A
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3	A
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	S
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3	A
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	3	A
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	S
1520.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3	S
1520.12.00.00	Receita Indústria Mecânica	5	A
1520.20.00.00	Receita Indústria Química	5	A
1520.21.00.00	Rec. Ind. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	5	A
1520.22.00.00	Receita da Indústria de Prod. Farmoquímicos	5	A
1520.26.00.00	Receita Indústria de Produtos Alimentares	5	A
1520.27.00.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	5	A
1520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	5	A
1520.29.00.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	5	A
1520.99.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	5	A
1530.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO	3	S
1590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	3	S
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	S
1600.01.00.00	Serviços Comerciais	5	A
1600.02.00.00	Serviços Financeiros	5	A
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	5	A
1600.04.00.00	Serviços de Comunicação	5	A
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	5	A
1600.06.00.00	Serviços Portuários	5	A
1600.07.00.00	Serviços de Armazenagem	5	A
1600.08.00.00	Serviços de Processamento de Dados	5	A
1600.09.00.00	Serviços de Socorro Marítimo	5	S
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	6	A
1600.13.01.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	6	A
1600.13.99.00	Outros Serviços Administrativos	6	A

34

Prefeitura Municipal de Nova Russas

Relação das Receitas

Página 3

Código	Descrição	Grau	
1600.14.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	5	A
1600.16.00.00	Serviços Educacionais	5	A
1600.17.00.00	Serviços Agropecuários	5	A
1600.18.00.00	Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação	5	A
1600.19.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	5	A
1600.20.00.00	Serv.Cons. Assist.Técnica e Análise Projetos	5	A
1600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	5	A
1600.22.00.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	5	A
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	5	A
1600.27.00.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	5	A
1600.28.00.00	Serviços de Geoprocessamento	5	A
1600.29.00.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	5	A
1600.30.00.00	Tarifa de Utilização de Faróis	5	A
1600.31.00.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	5	A
1600.39.00.00	Serviços Veterinários	5	A
1600.41.00.00	Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	5	A
1600.42.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	5	A
1600.43.00.00	Serv Coleta,Transp,Tratam Dest Final Resid Sólid	5	A
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	5	A
1600.45.00.00	Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	5	A
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	5	A
1600.47.00.00	Serviços de Iluminação Pública	5	A
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	5	A
1600.50.00.00	Tarifas de Insc. em Concursos e Proces. Seletivos	5	A
1600.99.00.00	Outros Serviços	5	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	S
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
1721.00.00.00	Transferências da União	4	S
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	5	S
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	6	A
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	6	A
1721.01.32.00	Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	6	A
1721.01.99.00	Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	6	A
1721.22.00.00	Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5	S
1721.22.11.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Recursos Hídricos	6	A
1721.22.20.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	6	A
1721.22.30.00	Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	6	A
1721.22.50.00	Cota-Parte Royalties p/Part.Esp.-Lei 9.478/97	6	A
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	6	A
1721.33.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	5	S
1721.33.01.03	Transf. do SUS-Agentes Comunitários de Saúde	7	A
1721.33.01.04	Transf. do SUS-Saúde Bucal	7	A
1721.33.01.05	Transf. do SUS-Compensação de Especialidades Reg	7	A
1721.33.01.10	Transf. do SUS-Núcleo de Apoio a Saúde da Família	7	A
1721.33.01.11	Transf. do SUS-Melhoria do Acesso e Qualidade-PM	7	A
1721.33.01.12	Transf. do SUS-Saúde na Escola	7	A
1721.33.01.99	Transf. do SUS-Outras Ações do Bloco de At. Básic	7	A
1721.33.02.02	Transf.do SUS-Centro de Especialidade Odontológico	7	A
1721.33.02.08	Transf. do SUS-Cirurgias Eletivas	7	A
1721.33.02.09	Transf. do SUS-Consultas Méd./Outros Prof.	7	A
1721.33.02.13	Transf. do SUS-teto Municipal Rede Cegonha	7	A
1721.33.03.03	Transf. do SUS-Campanha de Vacinação Poliomelite	7	A
1721.33.03.04	Transf. do SUS-Campanha de Vacinação do Idoso	7	A
1721.33.03.05	Transf. do SUS-Incentivo no Ámb. Prog.Nac. de HI	7	A
1721.33.03.06	Transf.do SUS-Piso Estrat.Ger.Riscos Vig.Sanitár	7	A
1721.33.03.08	Transf. do SUS-Piso Fixo de Vig. Promoção à Saú	7	A
1721.33.03.09	Transf. do SUS-Incentivo Proj.Vig.Prev.Violência	7	A
1721.33.03.11	Transf. do SUS-Inc. Qualif. Ações Combate Dengue	7	A
1721.33.04.02	Transf. do SUS-Programa Farmácia Popular do Bras	7	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1721.33.05.01	Transf. do SUS-Inc.Finan.Sist.Planej.SUS-PLANEJA	7	A
1721.33.05.99	Transf. do SUS-Outras Ações do Bloco Gestão do S	7	A
1721.33.06.02	Transf. do SUS-Aquisição de Equip. Odontológicos	7	A
1721.33.06.03	Transf. do SUS-Inc. p/Construção Pólos Acad. Saú	7	A
1721.33.10.00	Piso de Atenção Básica	6	S
1721.33.10.01	PAB - Parte Fixa	7	A
1721.33.10.02	PAB - Parte Variável	7	A
1721.33.10.99	Atenção Básica - Outros Componentes	7	A
1721.33.20.00	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	6	S
1721.33.20.01	Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	7	A
1721.33.20.02	Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	7	A
1721.33.20.03	Componente SAMU	7	A
1721.33.20.99	Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	7	A
1721.33.30.00	Vigilância em Saúde	6	S
1721.33.30.01	Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	7	A
1721.33.30.02	Componente da Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.30.99	Vigilância em Saúde - Outros Comp.	7	A
1721.33.40.00	Assistência Farmacêutica	6	S
1721.33.40.01	Componente Básico da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.02	Componente Estrat. da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.03	Componente de Medic.de Dispens. Excepcional	7	A
1721.33.40.99	Assistência Farmacêutica - Outros Comp.	7	A
1721.33.50.00	Gestão do SUS	6	S
1721.33.50.01	Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.02	Comp. p/ Implant. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.99	Gestão do SUS - Outros Componentes	7	A
1721.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	5	S
1721.34.01.00	Transf. União-Loas-Prog. Ação Continuada	6	A
1721.34.02.00	Transf. União-Prog.Errad.Trab.Infantil-PETI	6	A
1721.34.03.00	Programa a Pessoa Idosa - API	6	A
1721.34.04.00	Transf.Rec.Índice Gestão Descentr.-IGD Municipal	6	A
1721.34.04.02	Transf. FNAS-Piso Básico Variável I-Projovem	7	A
1721.34.04.03	Transf. FNAS-Piso Básico Variável II	7	A
1721.34.05.00	Transf.Rec.Índice Gestão Descentralizada-IGD SUAS	6	A
1721.34.05.05	Transf. FNAS-Piso Variável de Média Complexidade	7	A
1721.34.06.00	Transferência do FNAS - Piso Básico Fixo	6	A
1721.34.09.00	Transf. do FNAS-Piso Fixo Média Complexidade	6	A
1721.34.11.00	Transf. do FNAS-Outras Ações Proteção Social Esp.	6	A
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS	6	A
1721.35.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5	S
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	6	A
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	6	A
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	6	S
1721.35.03.01	Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim.Esc.-Creche	7	A
1721.35.03.02	Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim.Esc.-Pré-Esco	7	A
1721.35.03.03	Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim.Esc.-Esn.Fund	7	A
1721.35.03.04	Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim.Esc.-Educ.Jov	7	A
1721.35.03.05	Transf. Dir. do FNDE-Prog.Nac.Alim.Esc.-Mais Edu	7	A
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	6	A
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	6	A
1721.36.00.00	Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	5	S
1721.36.01.00	Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	6	A
1721.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	5	S
1721.99.99.00	Outras Transferências da União	6	A
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	5	S
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6	A
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6	A

Prefeitura Municipal de Nova Russas

Página 5

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6	A
1722.01.13.00	Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	6	A
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados	6	A
1722.22.00.00	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	5	S
1722.22.11.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Recursos Hídricos	6	A
1722.22.20.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	6	A
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	6	A
1722.22.90.00	Outras Transf. Decor. de Compens. Financeir	6	A
1722.33.00.00	Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	5	A
1722.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	S
1722.99.01.00	Transferências Transporte Escolar Ensino Médio	6	A
1722.99.02.00	Transferências do Estado p/ Prog. Assist. Social	6	A
1722.99.99.00	Demais Transferências do Estado	6	A
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
1723.01.00.00	Transf.Recursos do Sistemas Único de Saúde-SUS	5	A
1723.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	4	S
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5	S
1724.01.01.00	Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	6	A
1724.01.02.00	Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	6	A
1724.02.00.00	Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5	A
1724.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	5	A
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3	A
1740.00.00.00	Transferências do Exterior	3	A
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas	3	A
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	3	S
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades	4	S
1761.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1761.02.00.00	Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
1761.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	5	A
1761.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	5	A
1761.05.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	5	A
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5	A
1762.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	4	S
1762.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1762.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	5	S
1762.02.10.00	Convênio para o Transporte Escolar	6	A
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	5	A
1763.00.00.00	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4	S
1763.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun. P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1763.02.00.00	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educação	5	A
1763.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
1764.00.00.00	Transf. Convênios de Instituições Privadas	4	A
1765.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	4	A
1770.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1771.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
1772.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
1773.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1774.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3	S
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4	S
1911.35.00.00	Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vig.Sanit.	5	A
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	5	A
1911.39.00.00	Multa e Juros de Mora do ITBI	5	A
1911.40.00.00	Multa e Juros de Mora do ISS	5	A
1911.98.00.00	Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	5	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5	S
1911.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6	A
1911.99.02.00	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	6	A
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	4	S
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	5	S
1912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	6	A
1912.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	6	A
1912.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	5	S
1912.99.01.00	Multas Juros de Mora de Outras Contrib.-Principal	6	A
1912.99.02.00	Parc. - Multas e Juros de Mora de Outras Contrib.	6	A
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	4	S
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	5	A
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa ITBI	5	A
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5	A
1913.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	5	A
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Contr.Melhor	5	A
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	5	A
1914.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	4	A
1915.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	4	A
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4	A
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	4	S
1919.15.00.00	Multas Previstas na Legislação do Trânsito	5	A
1919.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	5	A
1919.99.01.00	Multas Ref. Serv. Distribuição de Água	6	A
1919.99.99.00	Outras Multas	6	A
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	S
1921.00.00.00	Indenizações	4	S
1921.99.00.00	Outras Indenizações	5	A
1922.00.00.00	Restituições	4	S
1922.99.00.00	Outras Restituições	5	A
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3	S
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4	S
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5	A
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	5	A
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	5	A
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	5	A
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contribuição Melhorias	5	A
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	5	A
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	4	S
1932.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	5	A
1932.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	5	A
1932.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	5	A
1932.14.00.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	5	A
1932.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmios	5	A
1932.16.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5	A
1932.99.00.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	5	S
1932.99.01.00	Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	6	A
1932.99.02.00	Parcelamento-Rec. Dívida Ativa não Trib.de O. Rec.	6	A
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3	S
1990.01.00.00	Receita de Parcelamentos - Outras.Receitas	5	A
1990.02.00.00	Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	5	A
1990.03.00.00	Receita Decorrente de Alienação Bens Apreendidos	5	A
1990.04.00.00	Prod.de Dep.Abandonados (Dinh./Objetos Valor)	5	A
1990.08.00.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento Desporto	5	A
1990.99.00.00	Outras Receitas Eventuais	5	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	S
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3	S
2111.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A

Prefeitura Municipal de Nova Russas

Página 9

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
9517.22.01.01	Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB - ICMS	7	A
9517.22.01.02	Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB - IPVA	7	A
9517.22.01.04	Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB-IPI EXPORT	7	A
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	S
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
9721.00.00.00	Dedução das Transferências da União	4	S
9721.01.00.00	Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	5	S
9721.01.02.00	Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	6	A
9721.01.05.00	Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	6	A
9721.36.00.00	Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	5	S
9721.36.01.00	Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	6	A
9722.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	4	S
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência Estados	5	S
9722.01.01.00	Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	6	A
9722.01.02.00	Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	6	A
9722.01.04.00	Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	6	A